

Ilustríssimo Senhor Presidente do Diretório Estadual do PSDB de São Paulo

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. Nº 222.844.238-9, RG. Nº 9122736-MG e Título de Eleitor nº 124168700213, Zona 0070, seção 0387, residente e domiciliado na Rua Doutor Ewerton Fleury, nº 134, Cavallieri, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP. 17504-250, vem respeitosamente a vossa presença, com base nos arts. 53, 131, 132, inciso I, II e V do art. 132 e 133 e seus incisos todos do Estatuto do PSDB, apresentar representação para instauração de processo ético e disciplinar em face do filiado **JOSÉ LUIZ ZACHARIAS DE QUEIROZ**, ocupante do mandato de vereador pertencente ao PSDB de Marília, pelas razões que segue, vejamos;

O representante é filiado do PSDB de Marília e ocupante do cargo comissionado de Diretor Presidente de Empresa Pública Municipal, denominada EMDURB, onde foi nomeado para integrar a equipe de Governo do Prefeito do PSDB. Daniel Alonso.

Ocorre que o apresentado após ter sido eleito e ter tomado posse junto a Câmara Municipal de Vereadores de Marília tem adotado posturas contrárias ao interesse do partido, principalmente a forma em que trata o Governo Municipal do PSDB em Marília e seus gestores.



Diversas medidas foram adotadas pelo citado representado, inclusive tendo assinado pedido de instauração de CPI contra o Prefeito local.

Ademais importante ressaltar que no ultimo dia 25 de outubro de 2018 o representado fez publicar em sua página nas redes sociais, manifestação e cópia de denuncia feita pelo mesmo junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, cuja alega possível ato de improbidade que teria sido praticado pelo representado.

É sabido que é função do vereador fiscalizar, porém em se tratando de pessoas do mesmo partido, ao invés de adotar a medida mais drástica e antagônica, era de fácil atitude o nobre vereador efetuar ligação ou se dirigir a sede da EMDURB e indagar ao representante e seus funcionários como estaria à situação ligada ao Portal da Transparência da EMDURB e a aplicação da Lei Municipal de autoria do mesmo.

Com efeito, é público na cidade de Marília que em 2017 a EMDURB estava falida e prestes a fechar as portas, porém após ato da administração, houve total reestruturação da Empresa Pública, inclusive no tocante a serviços, servidores e a prestação dos efetivos serviços à comunidade, onde a administração passada deixou dentre diversas áreas a EMDURB também esfacelada, e agora para ver cumprir esta lei, o representante firmou TAC junto ao MPESP, inclusive determinou abertura de certame licitatório para regularização da empreita.

Tais medidas adotadas pelo representante vão de encontro ao que rege a legislação pertinente e aos bons costumes ofertados pelo estatuto partidário, porém infelizmente o representado procura fazer política “sambando” na cabeça de companheiros de partido, tem sido desta forma com o Prefeito e outros filiados assim como com o representante.

Importante mencionar que se o filiado não se encontra alinhado com a postura e modo de Governo do PSDB de Marília não lhe resta outra opção senão deixar a sigla partidária.

As condutas orquestras pelo representado estão descrita no Estatuto Partidário, vejamos:

“art. 132.

VI – atividade política contrária ao regime democrático ou aos interesses do Partido;”

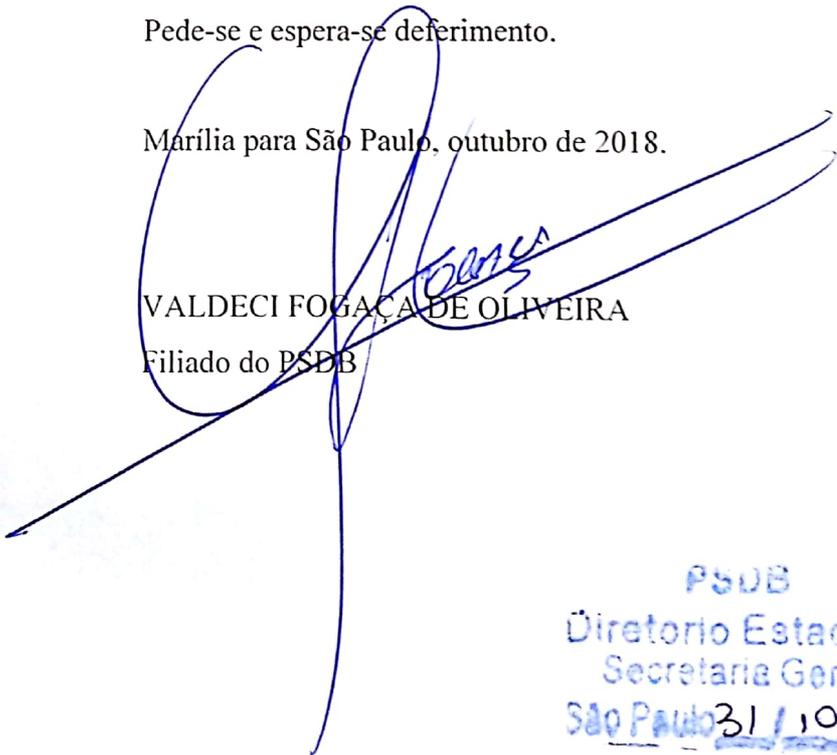
Esta conduta aliada aos demais dispositivos contidos no estatuto, além daquele acima mencionada, impõe a instauração de medida administrativa, com as demais cominações e reflexos drásticos.

Diante do exposto, requer-se a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do filiado JOSE LUIZ ZACHARIAS QUEIROZ, pleiteando neste ato pela juntada dos documentos que segue e outros que vier a surgir e obter, e que seja ofertado ao representantes o direito a produção de provas como: juntada de novos documentos, indicação de perícia ou oitiva de testemunhas se necessário e ao final seja **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE** esta representação para que seja determinada a expulsão do filiado, ou alternativamente aplicada sanção que assim vier o Diretório Estadual entender.

Nestes termos;

Pede-se e espera-se deferimento.

Marília para São Paulo, outubro de 2018.


VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA
Filiado do PSDB

PSDB
Diretorio Estadual
Secretaria Geral
São Paulo 31/10/18.

Carla